



## CONVOCAÇÃO

Referência: Mandado de Segurança N<sup>o</sup>:  
00013001625-6

Considerando que o desembargador do Tribunal de Justiça de Roraima concedeu no dia 22/10/2013, deferiu liminar para determinar a matrícula do candidato **CIRLEI SILVA CRISPIM** no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar;

Considerando que a Lei Complementar Estadual N<sup>o</sup> 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima), determina em seu artigo 12 que as fases do concurso público constituem-se em **quatro etapas**: I - a primeira etapa terá caráter classificatório e eliminatório para as provas e classificatório para os títulos; II - a segunda etapa constará dos exames médicos, odontológicos, toxicológico e de aptidão física, todos de caráter eliminatório; III - a terceira etapa constará da Avaliação Psicológica, através de exame psicotécnico, de caráter unicamente eliminatório; e IV - a quarta etapa consistirá na investigação social, de caráter eliminatório, na forma prevista nesta Lei;

Considerando que o artigo 13 da Lei Complementar Estadual N<sup>o</sup> 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **a nomeação do militar para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em todas as fases do concurso público de provas e títulos**, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de sua validade;

Considerando que o artigo 14 da Lei Complementar Estadual N<sup>o</sup> 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **a investidura no Cargo da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima ocorre através da Posse no respectivo cargo**;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



Considerando que o artigo 17 da Lei Complementar Estadual Nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **o ingresso na carreira militar é facultado a todos os brasileiros, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as condições estabelecidas neste Estatuto e que preencham os seguintes requisitos: I - estar em dia com as obrigações militares e eleitorais; II - estar no gozo de seus direitos civis e políticos; III - no ato da matrícula, possuir ensino médio para o Quadro de Praças e superior para o Quadro de Oficiais Combatentes** reconhecido ou autorizado pelo Ministério da Educação e Cultura;

Considerando que o artigo 19 da Lei Complementar Estadual Nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **o Curso de formação ou de habilitação do militar estadual constitui uma fase do estágio probatório;**

Considerando que o parágrafo único do supramencionado artigo determina que **na hipótese do militar não obter aproveitamento no curso de formação ou habilitação será exonerado, devendo ser assegurado a ele o direito ao contraditório e a ampla defesa em processo administrativo simplificado;**

Considerando que o artigo 20 da Lei Complementar Estadual Nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **o militar do Estado de Roraima aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos e empossado em cargo de provimento efetivo** adquirirá a estabilidade no serviço público militar estadual ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício na instituição a que pertencer e aprovação em avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social civil ilibada;

Considerando que § 1º do artigo supramencionado determina que **o oficial adquire estabilidade no ato de sua promoção ao primeiro posto, considerando o período de Aspirante-a-Oficial que é de no mínimo seis meses, mediante conceito favorável de desempenho funcional da Comissão de Avaliação e Mérito, ou equivalente;**



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
*“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”*



Considerando que o § 2º do supramencionado artigo determina que **após a conclusão, com aproveitamento, do curso de formação de oficiais, o cadete será declarado de imediato a Aspirante-a-Oficial**, por ato do Governador do Estado, e, concludo o período de estágio, será promovido ao primeiro posto, independente do calendário das promoções regulares.

Considerando que o artigo 21 da Lei Complementar Estadual Nº 194, de 13 de fevereiro de 2012 (Estatuto dos militares do Estado de Roraima) determina que **até alcançar a estabilidade de que trata o artigo anterior, o militar encontrar-se-á em estágio** probatório e será submetido à avaliação de desempenho técnico profissional e conduta social e civil pela unidade a que servir, observados, entre outros, os seguintes requisitos: I - assiduidade; II - pontualidade; III - disciplina, devendo estar no mínimo no comportamento bom, por ocasião da segunda avaliação; IV - observância das normas hierárquicas e ética militar; V - eficiência; VI - capacidade técnica e profissional; VII - compromisso e comprometimento com as diretrizes de comando; VIII - aptidão física; e IX – produtividade; e

Considerando que o § 1º do supramencionado artigo determina que **a contagem do tempo para adquirir a estabilidade começa a contar do ingresso no curso de formação** ou de habilitação.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RORAIMA, no uso das atribuições do seu cargo, **RESOLVE:**

1. CONVOCAR **CIRLEI SILVA CRISPIM** para comparecer à Diretoria de Ensino, Instrução e Operações do CBMRR, sito à Avenida Venezuela, nº 1271, bairro Pricumã, Boa Vista – RR, CEP 69.309-690, com vista à efetivação da matrícula no Curso de Formação de Oficiais – CFO BM 2013, devendo apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, as cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos listados abaixo:

- 1- Cédula de Identidade;
- 2- CPF;



**ESTADO DE RORAIMA**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**  
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



3- Comprovante de Residência;

4- Duas fotos 3X4.

2. CONVOCAR *CIRLEI SILVA CRISPIM* para comparecer à Diretoria de Pessoal e Legislação do CBMRR, sito à Avenida Venezuela, nº 1271, bairro Pricumã, Boa Vista – RR, CEP 69.309-690, para tomar POSSE EM CARGO PÚBLICO, devendo apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, as cópias e originais ou cópias autenticadas dos documentos listados abaixo:

1- Cédula de Identidade;

2- CPF;

3- Comprovante de Residência;

4- Certificado de conclusão e histórico escolar de Graduação de nível superior em qualquer área de formação, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior oficial ou regularmente autorizada pelo órgão governamental competente;

5- Carteira Nacional de Habilitação, categoria B, no mínimo;

6- Duas fotos 3X4.

A apresentação dos documentos exigidos é de inteira responsabilidade do candidato que poderá ter sua matrícula indeferida e sua posse anulada se não apresentá-los no período estipulado por esta convocação ou se apresentá-los rasurados, ilegíveis ou irregulares.

**MANOEL LEOCÁDIO DE MENEZES – CEL QOCBM**  
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima